



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 145/GDGCA.GP, DE 6 DE ABRIL DE 2004

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXXIV do artigo 36 do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, considerando a necessidade de ajustamento do Quadro de Funções Comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o interesse da Administração e o disposto nos arts. 9º da Lei n.º 10.475/2002 e 30 da Lei n.º 10.770/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformadas 13 (treze) Funções Comissionadas de Nível FC-6 e 1 (uma) Função Comissionada de Nível FC-4, em 9 (nove) Funções Comissionadas de Nível FC-5, 5 (cinco) Funções Comissionadas de Nível FC-4, 4 (quatro) Funções Comissionadas de Nível FC-3, 2 (duas) Funções Comissionadas de Nível FC-2 e 4 (quatro) Funções Comissionadas de Nível FC-1, vinculadas ao Gabinete da Presidência, Gabinete do Ex.^{mo} Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, do Quadro Geral e da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do Anexo I.

Parágrafo único. A transformação de Funções Comissionadas de que trata este artigo não gerará aumento de despesa, consoante demonstrado no Anexo II.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da publicação.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno Especial do TST n. 1, 13 abr. 2004, p. 1.

ANEXO I
Caput do Art. 1º do ATO.GDGCA.GP.Nº 145/2004

Função Comissionada Atual			Função Comissionada Transformada		
Nível	Quantitativo	Vinculação	Nível	Quantitativo	Vinculação
FC-6	13	GP	FC-5	3	GP
FC-4	1	GDGCA	FC-5	3	GMFF
			FC-5	2	Quadro Geral
			FC-5	1	GDGCA
			FC-4	4	GP
			FC-4	1	GMFF
			FC-3	3	GP
			FC-3	1	Quadro Geral
			FC-2	2	Quadro Geral
			FC-1	4	Quadro Geral
TOTAL	14		TOTAL	24	

ANEXO II
Parágrafo único do Art. 1º do ATO.GDGCA.GP.Nº 145/2004

Função Comissionada Atual			Função Comissionada Transformada		
Nível	Quantitativo	Remuneração (R\$)	Nível	Quantitativo	Remuneração (R\$)
FC-6	13	61.447,10	FC-5	3	10.303,29
FC-4	1	2.984,45	FC-5	3	10.303,29
			FC-5	2	6.868,86
			FC-5	1	3.434,43

			FC-4	4	11.937,80
			FC-4	1	2.984,45
			FC-3	3	6.364,95
			FC-3	1	2.121,65
			FC-2	2	3.646,30
			FC-1	4	6.271,80
TOTAL	14	64.431,55	TOTAL	24	64.236,82

